# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/SAP/2022

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica.

**SGPE:** SAP 69215/2021.

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES À REGIONAL 05, REGIÃO SERRANA**.**

|  |  |
| --- | --- |
| Envio de proposta | A partir das 13:00 horas do dia 18/03/2022. |
| Abertura da sessão | A partir das 13:00 horas do dia 06/04/2022. |
| Início da disputa | A partir das 13:15 horas do dia 06/04/2022. |
| **OBSERVAÇÕES:** Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) clicando diretamente no link do edital.  **PARTICIPAÇÃO**: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço do **(grupo-classe)**, correspondente.  **CADASTRO DE FORNECEDOR**: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br/) **-** “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) – “Fornecedores”.  **QUESTIONAMENTOS:**   1. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum. 2. Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.   **IMPUGNAÇÕES:**Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório preferencialmente acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) ou e- lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações, pelo e-mail [licitacaoprc@deap.sc.gov.br](mailto:licitacaoprc@deap.sc.gov.br%20) ou de forma física entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, situado Rua FluvioAducci 1214, sala 06 – Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001, no horário das 12:00 às 19:00, ou na Rua: Juventino França de Moraes, s/nº, Centro, CEP 89533-000, São Cristóvão do Sul/SC, no horário das 12:00h às 19:00h.  **PEDIDO DE VISTAS:** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico [http://www.sap.sc.gov.br/,](http://www.sap.sc.gov.br/) por intermédio do link “Licitações” ou no [http://portaldecompras.sc.gov.br/,](http://portaldecompras.sc.gov.br/) ou em [http://www.sea.sc.gov.br/,](http://www.sea.sc.gov.br/) por intermédio do link “SGPe” informando o nº do processo SAP – 69215/2021.  **REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. | |

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022**

**O FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS,** com sede na rua Juventino França de Moraes, n.º s/n, Bairro Centro, município de São Cristóvão do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.490.869/0001-59, por intermédio do Setor de Licitacões e Contratos, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES À REGIONAL 05, REGIÃO SERRANA,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
     1. – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
  2. – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança –– criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
  3. – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitação e Contrato – DGLC, que atuará como provedora do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais - SAGMS.
  4. – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico [http://e-lic.sc.gov.br.](http://e-lic.sc.gov.br/)
  5. Envio de proposta: A partir das 13:00 horas do dia 18/03/2022.
  6. Abertura da sessão: A partir das 13:00 horas do dia 06/04/2022.
  7. Início da disputa: A partir das 13:15 do dia 06/04/2022.
  8. – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
  9. **Local de entrega dos Produtos: Penitenciária da Região de Curitibanos; Rua: Juventino França de Moraes, s/nº, Bairro Centro; Município de São Cristóvão do Sul/SC, CEP 89533-000.**
  10. **Horário de Entrega/Recebimento dos Produtos na Penitenciária da Região de Curitibanos/SC:**

**(Somente no horário das 12:00h às 18:00h). De segunda à sexta-feira, DIAS ÚTEIS.**

* 1. – Os documentos relacionados a seguir fazem parte desta licitação:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I A**  **ANEXO I B** | Termo de Referência Especificações Mínimas. |
| **ANEXO II** | Condições gerais de fornecimento. |
| **ANEXO III** | Modelo de proposta de preços eletrônica. |
| **ANEXO IV** | Informações da empresa vencedora para contratação. |
| **ANEXO V** | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| **ANEXO VI** | Minuta do Contrato |
| **ANEXO VII** | Minuta Autorização de Fornecimento - AF |

# – DA LICITAÇÃO

* 1. – **Do Objeto**

–A presente licitação destina-se a selecionar melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES À REGIONAL 05, REGIÃO SERRANA**.

* + 1. , grupo-classe:
    2. Conforme especificações, quantitativos e condições gerais de fornecimento estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste edital.
    3. – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

# – Do Convênio ICMS nº 26/03

* + 1. – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
    2. – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
    3. – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
    4. – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

1. A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
2. A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
3. O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
   * 1. – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual - GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br.](http://www.sef.sc.gov.br/)

# – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –A presente licitação terá itens com ampla concorrência e itens destinados **exclusivamente** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, qualificados como tais nos termos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**a) Ampla concorrência Lotes 01, 08 e 21 (75% cota principal)**

**b) Exclusivo para ME e EPP Lotes 22 (25% divisão da cota principal do lote 21)**

**c) Exclusivo para ME e EPP Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13,14,15, 16, 17, 18, 19 e 20**.

3.1.1 **–** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:

3.1.2 – Quando não houver nenhuma ME/EPP interessadas para os itens exclusivos, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nessa condição.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

* 1. - Conduzir a sessão pública;
  2. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  3. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  4. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  5. - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  6. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  7. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  8. - Indicar o vencedor do certame;
  9. - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  10. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  11. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
  12. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

# – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

* 1. – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
     1. – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado **no ANEXO I.**
     2. – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
  2. – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras no endereço [http://portaldecompras.sc.gov.br,](http://portaldecompras.sc.gov.br/) clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.
  3. – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, devidamente justificada.
  4. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
     1. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
  5. – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
     1. – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

1. Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
2. Navegador Internet Explorer 8 ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado;
3. Javascript habilitado e bloqueador de *POPUPS* liberados;

# – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
     1. – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou [http://e-](http://e-lic.ciasc.gov.br/) [lic.ciasc.gov.br/,](http://e-lic.ciasc.gov.br/) na área de acesso restrito.
  2. – Comore quisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
     1. – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
     2. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
     3. – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
     4. – **A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
        1. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  3. – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
  4. – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  5. – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
  6. – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

* 1. – Iniciada a sessão pública do pregão, esta, não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
  2. – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
  3. – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
  4. – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  5. – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

* 1. **–** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  2. – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  3. – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
  4. – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo

considerado em caso de omissão.

* 1. **–**Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

1. Para **cada item,** o **preço unitário** expresso em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;
2. Deverá ser indicada a MARCA do objeto no campo correspondente a cada item.
   * 1. Caso seja solicitado,conforme ANEXOIII (modelo de proposta eletrônica de preços), deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
     2. A proposta de preços com base nas especificações, condições de fornecimento e garantias constantes deste edital Anexo II, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).
   1. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e- mail).
   2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre este.
      1. Excluem-se da exigência:
3. As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
4. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
   1. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item/lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico**,** após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.
      1. Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”.**
         1. Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico,** após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4.**
         2. O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo II, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento/Contrato.
   2. Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I e II do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

# – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

* 1. – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
  2. – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
     1. – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     2. – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
     3. – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
  3. – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
     1. – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
     2. – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
  4. – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
  5. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivamente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
     1. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
  6. – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
  7. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
     1. – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.
  8. – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
     1. – Após aberto o itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
     2. – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
     3. – Depois de encerrado, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
  9. – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
     1. – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
     2. – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
     3. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para micro empresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.
  10. – O correndo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
      2. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. O Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
2. O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   1. – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
   2. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   3. – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.
   4. – Após encerramento da sessão, quando houvercotação de propostapor Item/lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1(um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
   5. – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do RICMS/SC, que usufruem do Benefício Fiscal.
   6. – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;
   7. – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/)
   8. – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
   9. – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
   10. – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

# – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. **– Certificadode Cadastro de Fornecedores - CCF:**
     1. – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGLC – Diretoria de Gestão de Licitação e Contrato, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, **devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.**
     2. O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual período inserido como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
  2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, **em até 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual período inserido como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
     1. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

# – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

* + 1. – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos,o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
       1. – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       2. – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
       3. –A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
  1. – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
  2. – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
  3. – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
  4. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
     2. – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br/) / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
     3. – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU,( <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).
     4. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  5. – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

# – Dos documentos Adicionais:

* + 1. – A licitante melhor classificada deverá apresentar, após convocação do pregoeiro via “CHAT”, em até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual período, inserido como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
  1. – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo IV** (Informação da Empresa Vencedora para Contratação) pelo Sistema eletrônico a partir da convocação do pregoeiro.

# – DAS AMOSTRAS

* 1. – As amostras deverão ser apresentadas somente quando solicitadas.

# – JULGAMENTO

* 1. – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.
  2. – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitada, não apresentar documento adicional e quando apresentado, este não atender ao exigido no edital, a licitante será Inabilitada.
  3. – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
  4. – No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
  5. – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
  6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
  7. – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

# – DAS IMPUGNAÇÕES

* 1. – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório preferencialmente acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações, pelo e-mail [geliclicitacao@sap.sc.gov.br](mailto:geliclicitacao@sap.sc.gov.br) ou de forma física entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, situado Rua Fluvio Aducci 1214, sala 06 – Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001, no horário das 12:00 às 19:00, ou na Penitenciária da Região de Curitibanos, Rua: Juventino França de Moraes, s/nº, bairro Centro, São Cristóvão do Sul/SC, 89533-000, no horário das 12:00h às 19:00h.
  2. –O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente poderá realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
  3. –O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
     1. – As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
  4. – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema (forma física), estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
  5. - Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo sendo rubricados no fecho e identificados com etiqueta contendo o número do Edital de referência, a razão social da licitante, CNPJ, telefone, e-mail, impugnação de licitação no endereço e horário constante no subitem.

# – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

* + 1. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
    2. – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
  1. – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  2. – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
     1. – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
  3. – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
  4. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
  5. – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. – Homologado o procedimento licitatório, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa através do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS,** convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
  2. – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a licitante vencedora será convocada, via correio eletrônico (e-mail) para assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
     1. – A assinatura da Ata de Registro de Preço se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.
     2. – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link [https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login.](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login)
     3. – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
     4. – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços**,** deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
  3. – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
  4. – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
  5. – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
  6. – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V, é parte integrante deste edital.

# – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS.**
  2. – A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa a firmar as contratações que deles podem advir.
  3. – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
     1. – **A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS, não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.**

# – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

* + 1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4.1.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

* + 1. – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
    2. – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, deverá:
       1. – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
       2. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 16.4.3.3– Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
    3. – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, poderá:
       1. – Negociar os preços;
       2. – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
       3. – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
    4. – Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativadeverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  1. – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

# – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
     1. – Não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     2. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
     3. – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
     4. – Tiver presentes razões de interesse público.
  2. – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
  3. – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

# – DA CONTRATAÇÃO

* 1. – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
     1. – A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS,**  enviará por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), cópia da Autorização de Fornecimento, para assinar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
     2. – A assinatura da Autorização de Fornecimento – AF também poderá se dar de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no sub item acima.
        1. – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>
     3. – Não havendo manifestação pela licitante, a SAP considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do e-mail da licitante.
     4. – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, a contratante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
     5. – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, se recusar a assinar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
  2. – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

# – Da rescisão contratual

* + 1. – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
       1. – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
    2. – Assanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

# – Dos direitos da Administração

* + 1. – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# – Da execução do Contrato/AF

* + 1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
    2. – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
    3. – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
    4. – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

# – Da alteração do Contrato/AF

* + 1. – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
       1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

# – Da vigência do Contrato/AF

* + 1. **–** Os contratos/AF decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# –Da fiscalização do Contrato/AF

* + 1. – Afiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

O responsável pelo recebimento dos equipamentos será designado como Fiscal do contrato a ser indicado pela Gerência Técnica de Edificações – GETED.

O contato com o Fiscal do contrato deverá ser realizado através do e-mail: [geted@sap.sc.gov.br](mailto:geted@sap.sc.gov.br) ou pelo telefone: (48)-3664-5892 ou (49)-3412-3276.

# – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento constante no AnexoVII.

# – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

* 1. – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
     1. – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
     2. – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  2. – O pagamento será:
     1. –Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, devendo constar CNPJ, dados bancários (banco, agência – com dígito, conta corrente), o número da licitação e do Contrato e/ou Contrato.
     2. – Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
     3. – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos os seguintes documentos:

1. – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

* + - 1. – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
    1. – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
    2. – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
    3. – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

# – DAS SANÇÕES:

* 1. – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência **-** a advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001. II – Multa- a multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

1. 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
2. 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001.

1. - Suspensão temporária - a suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
   1. Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
   2. Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
   3. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
   4. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
   5. Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
   6. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
   7. Por até 05 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
   8. Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

§ 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

§ 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

1. – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública - a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, ou da obtenção do registro, por até 05 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 02 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

* 1. **–**As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

1. – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
2. – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
   1. **–** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
   2. – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
   3. **–** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br,](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

# – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

* + 1. – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico [http://www.sap.sc.gov.br/,](http://www.sap.sc.gov.br/) por intermédio do link “Licitações” ou no [http://portaldecompras.sc.gov.br/,](http://portaldecompras.sc.gov.br/) ou em [http://www.sea.sc.gov.br/,](http://www.sea.sc.gov.br/) por intermédio do link “SGPe” informando o nº do processo SJC 0073146/2019.
    2. – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, acessando o endereço [http://www.sea.sc.gov.br/,](http://www.sea.sc.gov.br/) por intermédio do link “SGPe” informando o nº do processo SJC 0073146/2019.
  1. – Éfacultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  2. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  3. – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
     1. – Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.
  4. – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
  5. – A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/SAP poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  6. – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/SAP, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
     1. – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site [http://www.sap.sc.gov.br/,](http://www.sap.sc.gov.br/) por intermédio do link “Licitações” ou no [http://portaldecompras.sc.gov.br/,](http://portaldecompras.sc.gov.br/) e ainda, enviadas aos interessados registrados.
  7. – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  8. – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Cristovão do Sul/SC, 00 de xxxxxxxxx de 2022.

**Jair Antônio França**

**Diretor da Penitenciaria da Região de Curitibanos**

**ANEXO I A**

**ANEXO I B**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022.**

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA**

**Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)**

**Arquivo em anexo.**

# ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais para construção civil - Materiais de origem mineral (grupo-classe 4501), Materiais para construção civil - Madeiras e derivados (grupo-classe 4502), Materiais para construção civil - Materiais para pisos, paredes e tetos (grupo-classe 4504), Materiais para construção civil - Materiais para coberturas (grupo-classe 4505), Materiais para construção civil - Construção civil - diversos (grupo-classe 4508), Dispositivos de fixação, telas e arames - Telas e arames (grupo-classe 4702), Dispositivos de fixação, telas e arames - Dispositivos de fixação - diversos (grupo-classe 4703), Materiais metálicos para transformação - Barras metálicas ferrosas (grupo-classe 5103), Transmissão e distribuição de energia elétrica - Condutores elétricos (grupo-classe 5407), para atender as necessidades do(s) requisitante(s): Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos, do órgão Secretaria de Estado da Adminstração Prisional e Socioeducativa.

**II – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)**

1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
2. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
5. Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
7. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
9. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**III – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

1. Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

**IV – DO PAGAMENTO**

1. Será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Comissão de Recebimento de Materiais;
2. Será liberado mediante a apresentação de Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;
3. Será realizado por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após o fornecimento, contados da data de entrega e aceite dos produtos;
4. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;
5. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## V – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento do(a):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Orçamento** | **Sub-Ação** | **Fonte** | **Elemento de Despesa** | **Número Nota Descentralização** |
| 540093 - Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos | 10906 | 0240 | 33903000 | - |

**VI – ESTIMATIVA DE CUSTO**

A presente despesa está estimada em R$ R$ 576.313,96 (Quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

São Cristóvão do Sul, de de 2022.

**AUTORIZO**

São Cristóvão do Sul, de de 2022.

**Jair Antonio França**

Diretor

**ANEXO III**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022

# 

\*Esta imagem (*.jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

* 1. Para cada ITEM, o preço unitário expresso em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;
  2. Para cada ITEM, apresentar MARCA;

# INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( ) Fac-simile: ( ) E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

# Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( ) Fac-simile: ( )

# Testemunha para assinatura contrato/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( ) E-mail:

**Importante**:

A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.

Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022**

Aos .... dias do mês de ...... do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do  **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS,** com sede na rua Juventino França de Moraes, n.º s/n, Bairro Centro, município de São Cristóvão do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.490.869/0001-59, doravante denominado ÓRGÃO CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário , Senhor Jair Antonio França , portador do CPF nº 737.408.109-04, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/SAP/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Lote, sujeitando-se as partes ao edital de pregão eletrônico nº XXX/SAP/202X, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa:**xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx. Telefone: (xx) xxxxxx. Celular: (xx)

xxxxxxxx. E-mail: [xxxxxxxxxxxxxx](mailto:adm@bmiprosper.com.br)

Neste ato representada pela sua representante legal, o (a) Sr. xxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e doravante denominado FORNECEDORA. Dados bancários: Banco: xx, agência com dígito: xxx, conta com dígito: xxxx.

LOTE

**ITEM xx -**

**Quantidade: xxxxxxx**

**Descrição: xxxxxxxxxxxxx**

**Preço unitário xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Preço total** **xxxxxxxxxxxxx** **Marca: xxxxxxx**

# Grupo-classe: xxxx Código: xxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados e condições de fornecimento no ANEXO I e II, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/SAP/2022 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para atender os Departamentos da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), objetivando o Registro de Preços, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no ANEXO I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

§ 2º - É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

§ 1º - Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação

§ 2º - Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 089/2021 surtindo efeitos jurídicos.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Das Autorizações de Fornecimento

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimento específicas entre as empresas julgadas vencedoras - Fornecedoras e o ÓRGÃO CONTRATANTE, do pregão eletrônico nº 015/SAP/2022.

# CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de entrega, garantia e assistência técnica

§ 1º - **Prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante,** podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante, obedecendo ao Art. 57, §1° e §2° da Lei 8.666/93.

§ 2º - **O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da entrega dos equipamentos.** **Todos os equipamentos descritos neste Termo de Referencia deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.** Após o prazo de garantia contratual inicia-se a garantia legal dos itens cotados, que contra vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 (noventa) dias para produtos duráveis, conforme estabelece o art. 26, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que no caso de vicio oculto aplica-se a hipóteses do §3º do mesmo artigo.

§ 3º- A vencedora do certame deverá garantir que o objeto licitado se mantenha sem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, responsabilizando-se por sua substituição sem qualquer ônus para a Contratante.

§ 4º- A Contratada deverá realizar a reposição do(s) produto(s) que apresentarem defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação emitida pela Contratante, que se dará por meio de comunicação eletrônica.

§ 5º - A Contratada responderá solidariamente por vícios de qualidade sendo ela fabricante ou representante do produto.

§ 6º - Caso fique comprovado vício redibitório que torne o objeto impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação que se dará por meio de e-mail e efetuar às suas expensas substituições.

O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

§ 7º - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;

A CONTRATADA indica como responsável pela assistência técnica, devidamente autorizado pelo fabricante a Empresa:........................................, inscrita no CNPJ/MF sob o n° .................., com sede na Rua ................. –

Bairro: .....................-...../SC. Telefone................ e-mail........... responsável ;

# CLÁUSULA QUINTA – Do preço, reajuste e das condições de pagamento.

Pelo fornecimento ora contratado, o Órgão CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA o correspondente às quantidades fornecidas na solicitação da Autorização de Fornecimento e de acordo com os preços devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 015/SAP/2022- Registro de Preço que foi realizado às xx horas e xx minutos do dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos, únicos e irreajustáveis.

§ 2º - O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, que deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, devendo constar CNPJ, dados bancários (banco, agência – com dígito, conta corrente), o número da licitação e da Autorização de Fornecimento;

§ 3º - Será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento será sustado.

§ 4º - Será realizado através do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

§ 5º - No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

1. o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;
2. a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
3. também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

§ 6º - Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço eletrônico da internet [www.sef.sc.gov.br.](http://www.sef.sc.gov.br/)

§ 7º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 8º - Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

# CLÁUSULA SEXTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo Órgão CONTRANTE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão CONTRANTE, deverá:

1. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão CONTRATANTE, poderá:

1. Negociar os preços;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão CONTRANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

§ 1º - Obriga-se a CONTRATADA:

* 1. Contratada, mesmo não sendo a fabricante dos itens, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta
  2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  4. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal, no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da CONTRATADA.
  5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
  6. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 015/SAP/2022;
  7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
  8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
  9. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a analise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhida. Cabendo a contratada arcar com as custas do processo. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  10. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  11. Todas as entregas deverão ser agendadas pelo telefone (49) 3412-3294, ou e-mail licitacaoprc@deap.sc.gov.br, com antecedência mínima de 72 horas para coordenação dos horários de recebimento e entrega dos itens.

§ 2º - Obriga-se o Órgão CONTRATANTE:

1. a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;
3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos seguintes recursos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Orçamento** | **Sub ação** | **Fonte** | **Elemento de Despesa** |
| 54093 – FUNDO ROTATIVO | 10906 | 0.240 | 33.90.30.00 |

# CLÁUSULA NONA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. Não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4. Tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão CONTRATANTE.

§ 3º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do pregão eletrônico nº 015/SAP/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles podem advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica vinculado a este instrumento o Termo de Referencia (Anexo) do edital do Pregão Eletrônico nº 015/SAP/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – ANTICORRUPÇÃO: A CONTRATADA declara ter conhecimento das normas e legislação aplicável, incluindo as Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos. A CONTRATADA compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas Leis n 8.429/1992 e 12.846/2013 e legislação correlata, assim como exigir o mesmo de terceiros as quais firmem contratos. A CONTRATADA declara em comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento durante a execução do contrato.A CONTRATADA declara que tem ciência que ao violar qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta da SEA/CGE n. 01/2020 e das normas referentes as leis anticorrupção, além de outras normas dará causa a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potencias, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Fica obrigada em atendimento a Lei 17.983 de 19 de agosto de 2020, a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III – foto da fachada da sede da empresa; e

IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi assinada pela senhor JAIR ANTONIO FRANÇA, Diretor da Penitenciária da Região de Curitibanos/SC, portador do CPF nº 737.408.109-04, representando o ÓRGÃO CONTRATANTE, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados neste ato.

São Cristovão do Sul/SC, de de 2022.

# Jair Antônio França

Fundo Rotativo da Penitenciaria da Região de Curitibanos

CPF nº 737.408.109-04

*(Assinado digitalmente)*

Razão Social da empresa

Razão Social da empresa

1. **ANEXO VI**
2. **CONTRATO**

**CONTRATO Nº CT 0000/SAP/PE05/2022.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o  **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS SUBORDINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIEDUCATIVA (SAP)**, com sede na rua Juventino França de Moraes, n.º s/n, Bairro Centro, CEP: 89.533-000, município de São Cristóvão do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.490.869/0001-59**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** estabelecida na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx; Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxx;Cidade xxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

**O FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS SUBORDINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (SAP),** com sede na rua Juventino França de Moraes, s/nº, Bairro Centro, CEP: 89.533-000, município de São Cristóvão do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.490.869/0001-59, neste ato representado por ordenador primário **Sr.** **Jair Antonio França** e pelo seu ordenador secundário **Sr. Wilton Lazarotto,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, localizada na rua **xxxxxxxxxxxxxx, Sala xxxx; Bairro xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, telefone/fax: XXXX e-mail: XXXXXXXX@XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico 015/SAP-PE05/2021**, **SGPE SAP Nº 0000/2022**, bem como, em conformidade do que preceitua a Lei federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Pregão Eletrônico. 0**15/SAP/PE05/2022**, de acordo com a Lei Estadual n. 5.455, de 29 de junho de 1978, do Decreto Estadual n. 2.312, de 15 de outubro de 1997, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Diretor da Penitenciária da Região de Curitibanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) **Processo licitatório visando: REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES À REGIONAL 05, REGIÃO SERRANA**,** conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° **015/SAP/PE05/2022** e nas condições previstas neste Edital, para melhor atender as necessidade da Penitenciária da Região de Curitibanos, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, sendo especificamente:

**LOTE XX**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNIT** | **TOTAL** |
| **XX** |  | XXX | **XXX** | **XXX** |
| XX |  | **XXX** | **XXX** | **XXX** |

**TOTAL DE R$:**  **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor a ser pago pela aquisição/fornecimentos dos produtos/materiais será o valor de R$ **XXXXX (XXXXXXXXXX)**, correspondente aos itens/lotes adjudicados, bem como, de acordo com os preços devidamente registrados na Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/SAP/PE05/2022.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **CNPJ** | **Ação** | **Natureza da Despesa** | **Fonte** | **Ano** |
| 54093 – Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos | 78.490.869.0001-59 | 11044 | 33.90.30.00 | 0.241 | 2022 |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**c)** Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**d)** Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), de acordo com o orçamento apresentado.

**e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto ou aquisição do (s) material (is);

**f)** Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Eletrônico n**° 015/SAP/PE05/2022**, certificado pelo Fiscal de Contrato, bem como, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado da Penitenciária da Região de Curitibanos;

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações previstas no Edital;

**h)** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

**i)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**j)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante dos itens, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta
  2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ( 30 (trinta) dias da notificação), os produtos/materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
  4. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal, no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da CONTRATADA.
  5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
  6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
  7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incidentes, transporte, pertinentes à execução do objeto deste instrumento, entre outros, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento dos fatos, como fundamento para solicitar reequilibro financeiro do valor do contrato.
  8. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a analise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhida. Cabendo a CONTRATADA arcar com as custas do processo. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.
  9. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  10. Todas as entregas deverão ser agendadas pelo telefone (49) 3412-3294, ou e-mail licitacaoprc@deap.sc.gov.br, com antecedência mínima de 72 horas para coordenação dos horários de recebimento e entrega dos itens.
  11. Após a assinatura do CONTRATO a CONTRATADA deverá fornecer o(s) objeto (s) no local indicado no presente contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, sem qualquer custo adicional para a Administração.
  12. Caso a CONTRATADA não realizar a entrega do(s) objeto(s) no prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste contrato e em Lei.
  13. A CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrências de defeitos de fabricação, transporte, avarias de embalagens ou outros.
  14. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a a legislação aplicável, fornecer e garantir a qualidade do produto.
  15. A CONTRATADA deverá durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.
  16. A CONTRATADA será responsável pela fidedgnidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a assinatura do contrato.
  17. A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica, expondo as funcionalidades operacionais, mantenabilidade, segurança, e checklist de pré-serviço do equipamento, bem como deverá apresentar manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada ao longo do estado de Santa Catarina.
  18. A CONTRATADA deverá apresentar anotação de Responsabilidade Técnica de profissional regularmente credenciado, para fabricação do (s) objeto (s) bem como o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo e deverá ser fabricado em conformidade com os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como; inmetro e abnt, também deverá(ão) ser fabricado(s) dentro das Normas de Segurança.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA.**

**a)** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação do equipamento vendido, bem como suas peças e componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e pneumáticos. Também contra defeitos e vícios de fabricação.

**b)** O prazo de garantia mínima do(s) equipamento(s) passará a ser contado após o recebimento definitivo do mesmo.

**c)** A CONTRATADA na ocasião da entrega definitiva, deverá apresentar documento de garantia do(s) equipamento(s), onde ateste o prazo de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**d)** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, prestará serviços de assistência técnica ao(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa-SAP/Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos/SC.

**e)** A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa-SAP/Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos/SC, não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra e outros, na solução dos problemas que ensejam o acionamento de tal garantia.

**f)** A garantia do produto incluirá todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças. **(NOVAS E ORIGINAIS).**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

1. Assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, para peças e componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e pneumáticos. Também contra defeitos e vícios de fabricação.
2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em caso de defeito de fabricação em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado por email.
3. Assim que notificada por email, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar um técnico a fim de avaliar e reparar os defeitos constatados.
4. Sempre que realizada assistência técnica, deverão ser apresentados pela CONTRATADA relatórios com informações dos serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no(s) equipamento(s).
5. O(s) equipamento(s) que apresentarem o mesmo defeito de forma intermitente deverá(ão) ser substituído(s) pela CONTRATADA. E, para efeitos deste dispositivo, serão considerados defeitos intermitentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
6. Se configurado defeito de fabricação com necessidade de substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA terá mais 72 (setenta e duas) horas para efetuar a troca e restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contados a partir do dia subsequente ou da manifestação por email, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa-SAP/Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos/SC.
7. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado e funcionando o(s) equipamento(s). Caso não seja possível, a remoção do(s) equipamento(s) dar-se-á sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa-SAP/Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos/SC.

**CLÁUSULA NONA – DO(S) LOCAL(IS) DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO.**

**a) Os Itens adjudicado (s) deverá (rão) ser (em) entregue (s) pela (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame no seguinte endereço:**

**b) No Almoxarifado da Penitenciária da Região de Curitibanos, na Rua Juventino França de Moraes, s/n, Bairro Centro, CEP: 89.533-000, na cidade de São Cristóvão do Sul – SC, em dias úteis, das 12:00 horas às 18:00 horas.**

**c) Nos preços cotados nos Itens devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);**

**d) O(S) Item(S)** será(ao) recebido(s) pelo **Responsável do Almoxarifado da Penitenciária da Região de Curitibanos ou outro servidor designado para o recebimento e pelo Fiscal de Contrato**, com as respectivas notas fiscais, desde que verificado a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e Anexo I do presente Edital.

**e)** Os recebimentos serão atestados posteriormente pelo Sr. **Emerson Natalíbio Rodrigues, matrícula 350.529-4-01, Policial Penal**, que poderá exigir a documentação necessária para comprovação dos itens exigidos neste termo.

**f)** O (s) material (s), que por ventura for (em) entregue (s) em desacordo com o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital, com a proposta apresentada, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para a contratada, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias após o recebimento dos mesmos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O (s) material (s), que por ventura for (em) entregue (s) em desacordo com o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital, com a proposta apresentada, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para a contratada, acompanhados com os laudos de avaliação dos produtos entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias após o recebimento dos mesmos;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93, sendo o seu término em 31 de dezembro de 2022;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado através de depósito no Banco do Brasil, na conta corrente da CONTRATADA **n.º xxxxx Agência n.º XXXX - Banco: XX Banco XXX, sendo como representante o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**a)** Realizado por Ordem bancária, através de depósito em agência do Banco do Brasil, e a transferência dos valores para outra rede bancária dependerá de autorização formalizada na proposta apresentada pelo Fornecedor, por incidir encargos referentes à operação financeira;

**b)** Realizado através do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, letra a), da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data da entrega do objeto adjudicado, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;

**c)** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

**d)** Emitida em favor da contratante, conforme segue: em nome do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS,** **CNPJ nº. 78.490.869/0001-59;**

**e)** Devendo ter a mesma razão social e CNPJ **dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO do presente Edital,** devendo constar também, dados bancários, o número da licitação, e Contrato.

**f)** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>);

**g)** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**h)** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**i)** A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal de 1988.

**j)** No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

**k)** O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;

**l)** A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

**m)** Também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

**n)** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço eletrônico da internet www.sef.sc.gov.br.

**o)** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**p)** Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observado as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XII e XIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência à Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**d)** A não conclusão da entrega de produtos, por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme especificado no Termo Contratual.

**e)** Em caso de rescisão previstas nos inciso XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

**f)** A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Ficam reconhecidos, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a)** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**b) Advertência –** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001**;**

**c) Multa –** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir**:**

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado na recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital;

**e)** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

**f)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do(s) produto(s) ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente; e;

**g)** Até 20% (vinte por cento)calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001.

**h)** Suspensão temporária - a suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

**i)** Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

**j)** Por até 90 (noventa) dias, quando a em presa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

**k)** Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

**l)** Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

**m)** Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

**n)** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

**o)** Por até 05 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

**p)** Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior. § 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA. § 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

**q) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública** - a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**r)** Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF – ou da obtenção do registro, por até 05 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 02 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

**s)** Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**t)** As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

**u)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

**v)** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**w)** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**w)** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**y)** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 015/SAP/PE05/2022** e à proposta do Contratado, bem como, vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, à proposta a CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição de Contrato pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC do Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações do produto licitado, quantitativo, preço unitário, total bruto e total líquido, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO (S) FISCAL (IS) DE CONTRATO**

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS PERTENCENTES À REGIONAL 05, REGIÃO SERRANA**.**

**a)** Será designado o servidor (Policial Penal) **Sr. Emerson Natalíbio Rodrigues, matrícula 350.529-4-01(Fiscal de Contrato)**, com as respectivas notas fiscais, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência e Anexo I do presente Edital.

**b)** Os recebimentos serão atestados posteriormente pelo **Sr. Emerson Natalíbio Rodrigues, matrícula 350.529-4-01 (Fiscal de Contrato),** que poderá exigir a documentação necessária para comprovação dos itens exigidos neste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de peças inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**a) O prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da Assinatura do Contrato / Emissão da Af, é de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**b)** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) será(ão) convocada(s) , no prazo de 03 (três) dias úteis, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**c)** Após a entrega, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues.

**d)** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**e)**  O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Nos preços cotados nos itens/lotes devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais federais e estaduais vigentes Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se ainda aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO:**

A CONTRATADA declara ter conhecimento das normas e legislação aplicável, incluindo as Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos.

A CONTRATADA compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas Leis n 8.429/1992 e 12.846/2013 e legislação correlata, assim como exigir o mesmo de terceiros as quais firmem contratos.

A CONTRATADA declara em comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento durante a execução do contrato.

A CONTRATADA declara que tem ciência que ao violar qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta da SEA/CGE n. 01/2020 e das normas referentes as leis anticorrupção, além de outras normas dará causa a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potencias, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -** Fica obrigada em atendimento a Lei 17.983 de 19 de agosto de 2020, a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III – foto da fachada da sede da empresa; e

IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Cristóvão do Sul, xx de xxxxxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Jair Antonio França**  **CPF: 737.408.109-04**  **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS/SC**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Wilton Lazarotto**  **CPF: 077.967.849-45**  **SUPERINTENDENTE REGIONAL 05**  **REGIÃO SERRANA**  **CONTRATANTES** | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  **CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  **CONTRATADO** |
|  |  |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Matricula/CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Matricula/CPF: |

# ANEXO VII

# MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECINENTO - AF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAP/2022**

